PROJETO DE LEI Nº 026-03/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/FINISA*** e dá outras providências

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de ***COLINAS***, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, através do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Desenvolvimento (FINISA), no valor de R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), destinados a obras de infraestrutura viária municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em Créditos Adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os Orçamentos ou os Créditos Adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 026 – 03 / 2019

COLINAS, RS, 30 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Os que são, de alguma forma, identificados com o setor ou a gestão pública, administradores, agentes e os próprios Vereadores, têm conhecimento da quase permanente precariedade e limitações das finanças dos municípios e Colinas não é exceção neste real contexto.

O poder de investimentos, com recursos próprios, é ínfimo e quase inexistente, situação que tem-se agravado nos últimos anos, em virtude da sobrecarga de responsabilidades que o Poder Público Municipal é obrigado a assumir.

Em que pese esse quadro de penúria, a comunidade, o contribuinte requer obras básicas, deseja conforto, anseia qualidade de vida e um bem-estar, objetivos que fazem parte da natureza da pessoa e é justo que todos pensem e lutem por isso, por um retorno ao que cada qual contribui.

Pois, quando há uma demanda de pleitos e a indisponibilidade de recursos, precisamos esgotar as possibilidades de buscar os meios para o atendimento dos munícipes. E neste sentido surge uma opção de atrair uma linha ou operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, uma agência oficial, que após realizar uma consulta junto à Secretaria do Tesouro Nacional para uma medição da nossa capacidade de endividamento, estabeleceu um limite, fixado em R$ 2.630.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil reais) alterando e melhorando o nosso conceito e inclusive o nosso enquadramento, pois na análise de capacidade de pagamento, passamos da ***Classe C*** para a ***Classe A***, condição que nos alcança vantagens nesta relação comercial, com a Instituição bancária.

O Município tem hoje esse crédito, porque as Operações contratadas em gestões anteriores foram honradas pontualmente, inclusive o nosso governo pagou durante os dois primeiros anos de gestão uma soma próxima a R$ 366 mil reais, com prestações mensais de R$ 16 mil, relativas a empréstimo feito em anos passados.

Ressaltamos que o recurso captado será utilizado em obra de pavimentação de trecho da estrada da Linha Ano Bom até a divisa com Teutônia, transformando aquela via precária para uma trafegabilidade confortável, visto tratar-se de uma rota de escoamento da produção do Município e de um caminho alternativo em situações de enchentes ou outras intempéries, devendo ainda ser incluído o Projeto de intersecção (rótula) na entrada da Linha Santo Antonio, uma obra prioritária com vistas à segurança naquele ponto da RS 129.

Nas tratativas com a Caixa Econômica Federal, construímos um Plano para a Linha de Crédito, incluindo carência de 12 meses, amortização do empréstimo em 96 meses, e os encargos de 5,5% de juros mais CDI.

Está, assim, colocada uma oportunidade de trazermos benefícios comunitários. O Poder Executivo está empenhado e decidido em viabilizar os investimentos, inclusive já previamente autorizados, com a aprovação da LDO 2019 e do Orçamento do exercício de 2019, onde consta esta meta. Contamos com a habitual parceria do Legislativo, ratificando a contratação e solicitamos que seja dado o caráter de urgência à tramitação deste Projeto, pois após a sua aprovação seguirá um lapso de tempo razoável, para as providências de realização do processo licitatório da contratação das obras.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Vereador **JULIANO KOHL**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.